PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.743/01 Em 01 de Outubro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 8 2 2 – Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI Nº 2102, DE 25 DE JUNHO DE 1991.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 10/10/01
PRESIDENTE

Recebi
2/10/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2 8 2 2
(01 DE OUTUBRO DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI Nº 2102, DE 25 DE JUNHO DE 1991.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a retificação da área então concedida mediante a autorização legislativa conferida pela Lei nº 2102/91, uma vez que na redação anterior constou a área pública com metragem de 10.000,00m2, quando na realidade, conforme apurado pela Divisão de Topografia da Prefeitura, a área em apreço apresenta uma metragem total de 20.000,00m2.

Ressaltamos que na área em questão já residem inúmeras famílias, muitas das quais já possuem Concessão de Uso dos respectivos lotes, benefício idêntico que pretendemos proporcionar aos que, apesar de ali residirem a muito tempo, ainda não estão com a sua situação regularizada, contudo, serão objeto de prévia avaliação do Serviço Social do nosso Município.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

ASCOM SSOES DE JUSTIÇA 01 OUT 2001 S.S. PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 3473/2001
(01 DE OUTUBRO DE 2.001)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI Nº 2102, DE 25 DE JUNHO DE 1991.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os Artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 2102, de 25 de Junho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a carentes e desfavorecidos sócio-economicamente, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade do Município, com 20.000,00 m2., localizada na Rua Amabile Della Torre, esquina com a Avenida Renato Bianchi, Vila Rosina, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 4º desta Lei.*

ARTIGO 2º - .....

ARTIGO 3º - .....

ARTIGO 4º - *A área a ser cedida em direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para bem patrimonial disponível, e tem a seguinte descrição e confrontações:*

ÁREA: 20.000,00 m2.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: *Com frente para a Rua Amábile Della Torre onde mede 230,50m, sendo 17,50m em curva e 213,00m em reta. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 186,00m em 05 (cinco) segmentos de reta, sendo 36,00m confrontando com o lote 42; 36,00 m*

PROJETO DE LEI Nº_____ **-2-**
(01 DE OUTUBRO DE 2001)

confrontando com os lotes 39, 40, 41 e 42; 41,00m confrontando com os lotes 33,34 e 35; 38,00m confrontando com os lotes 32 e 33 e mais 35,00m confrontando com o lote 31, todos os lotes confrontantes pertencem a quadra 28. Do lado esquerdo mede 24,00m confrontando com a Avenida Renato Bianchi. Nos fundos mede 301,00m confrontando com a Companhia Melhoramentos de São Paulo .”

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 01 de Outubro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
DISCUSSÃO
UNICA
01
PRESIDENTE